



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**  
*Gabinete da Presidência*

**PROVIMENTO GP TRT5 Nº 01, DE 16 DE ABRIL DE 2013**

*Altera artigo do Provimento GP Nº 02/2010, que disciplina a realização das perícias gratuitas no âmbito do TRT da 5ª Região.*

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Provimento GP Nº 02/2010, de 30 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º .....

.....

Parágrafo único. A reserva de honorários definitivos ou provisionais relativamente aos processos que tramitam no sistema PJe-JT observará o seguinte procedimento:

I – a Vara do Trabalho deverá alimentar a planilha descrita no Anexo I deste Provimento com todas as informações ali previstas;

II – a planilha será encaminhada semanalmente à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), através do email [periciasjudiciais@trt5.jus.br](mailto:periciasjudiciais@trt5.jus.br), nos formatos PDF (*Portable Document Format*) e ODS (*LibreOffice Calc*).” (NR)

**Art. 2º** O Anexo I do Provimento GP Nº 02/2010 será o descrito neste Provimento.

**Art. 3º** Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 16 de abril de 2013.

**VÂNIA J. T. CHAVES**

Desembargadora do Trabalho

Presidente do TRT 5ª Região

*Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 17.04.2013, página 2, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*

*Núcleo de Biblioteca – TRT5*

